



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.581/2015.**

Revoga o artigo 27 da Lei Municipal nº 301/1992, amplia extensão da via pública e dá nova denominação à Rua Cajueiro que passa a chamar-se de Avenida Perimetral João Marques Cardoso, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 301/1992.

**Art. 2º** A via pública denominada Rua Cajueiro passará a denominar-se da altura das Chácaras 227 e 230 até o Parque de Exposições em toda a sua extensão de **Avenida Perimetral João Marques Cardoso**.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários, inclusive a sinalização da via pública, bem como comunicar às Concessionárias de Serviços Públicos, as Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **20 de agosto de 2015**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4 Nº 695

Divulgação terça-feira, 25 de agosto de 2015

– Página 20

Publicação quarta-feira, 26 de agosto de 2015

LEI N.º 1.579/2015.

Dispõe sobre Autorização de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

**Art. 2.º** A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$1.300,00 (um mil trezentos reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

**Parágrafo Único:** A "Bolsa Auxílio Moradia" terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Juína.

**Art. 3.º** A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

**Parágrafo Único:** A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Juína.

**Art. 4.º** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise e concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

**Art. 5.º** Os recursos para cobertura, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6.º** Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 7.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de agosto de 2015.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.580/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a **Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação Comercial e Empresarial de Juína-ASCOM**, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor da Associação Comercial e Empresarial de Juína - ASCOM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF sob o nº 15.359.508/0001-58, com sede na Avenida Londrina, nº 65, Centro, no Município de Juína - MT, uma área desmembrada da Área Comunitária, com 11.359,3333m<sup>2</sup>, situada no setor "A", Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1º Fase, denominada área remanescente da Área Comunitária, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: área desmembrada da Área Comunitária; SUL: quadra 07; LESTE: quadra 07; OESTE: Avenida Perimetral 05-D, atual Avenida Bahia, matrícula nº. 13.802, lote 02, de 06.01.2014, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que passam a fazer parte da presente Lei.

**Art. 2.º** A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a construção da sede recreativa da entidade.

**Parágrafo Único.** A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Associação cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

**Art. 3.º** Fica concedido à Associação Concessionária o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para início da construção da sede recreativa da Associação, e 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra.

**Art. 4.º** A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5.º** Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de agosto de 2015.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.581/2015.

Revoga o artigo 27 da Lei Municipal nº 301/1992, amplia extensão da via pública e dá nova denominação à Rua Cajueiro que passa a chamar-se de Avenida Perimetral João Marques Cardoso, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 301/1992.

**Art. 2º** A via pública denominada Rua Cajueiro passará a denominar-se da altura das Chácaras 227 e 230 até o Parque de Exposições em toda a sua extensão de Avenida Perimetral João Marques Cardoso.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários, inclusive a sinalização da via pública, bem como comunicar às Concessionárias de Serviços Públicos, as Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de agosto de 2015.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.582/2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo primeiro e segundo da Lei Municipal nº. 1.525/2014 de 23 de outubro de 2014, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o Artigo 1º e 2º, da lei Municipal nº. 1.525/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1.º** Fica desafetada da sua destinação original às seguintes áreas: uma área de 22.197,64m<sup>2</sup>, Quadra nº 305, Setor "O" – Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 15.727, Cartório do 1º Ofício, e uma área de 30.250,02m<sup>2</sup>, Quadra 235, "Setor L" – Escola Estadual e I e II Graus, Matrícula 15.728, Cartório do 1º Ofício, e propriedade municipal, situado na cidade de Juína-Estado de Mato Grosso."

**Art. 2.º** As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem dominial."

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, 20 de agosto de 2015.

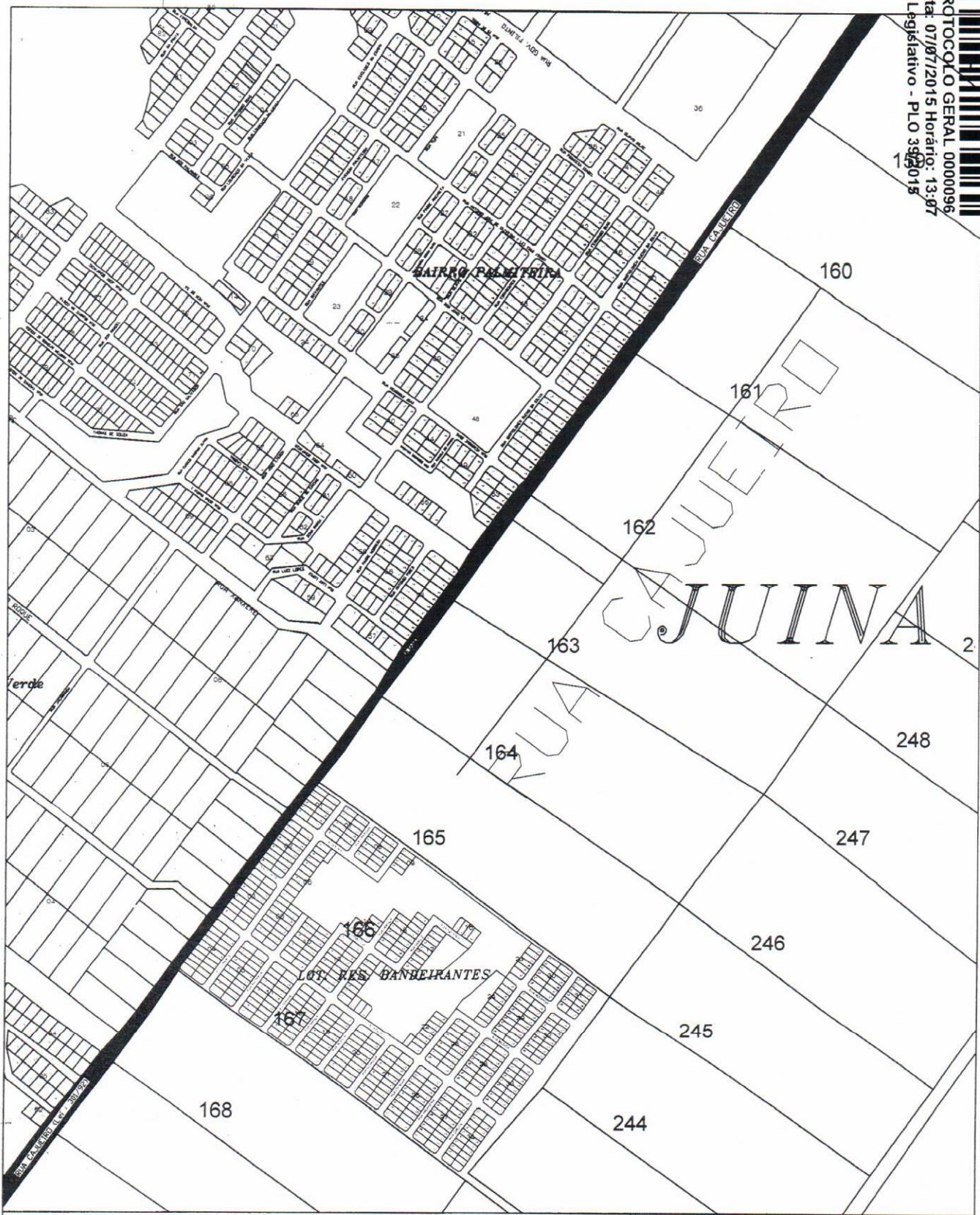
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.583/2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo segundo da Lei Municipal nº. 1.374/2012 de 20 de dezembro de 2012, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

DENOMINAÇÃO: RUA CAJUEIRO

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



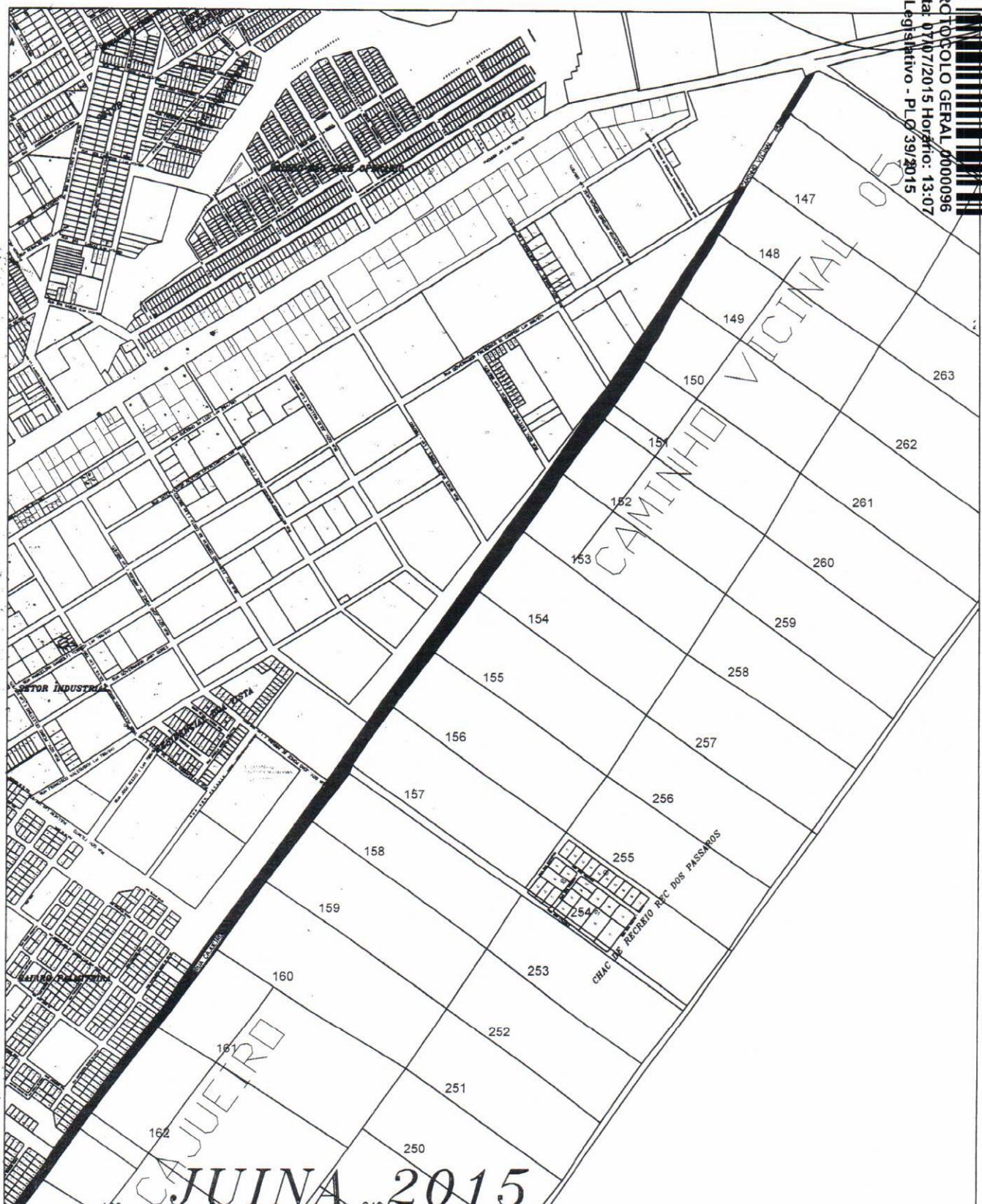
MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA DO TERRENO:

ESCALA:

DATA:

DESENHO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

ASSUNTO:  
**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

DENOMINAÇÃO:  
CAMINHO VICINAL 05

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA DO TERRENO:

ESCALA:

DATA:

DESENHO: